



COGRAD

**Regional
Catalão**

COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

PROF. DR. LINCOLN LUCILIO ROMUALDO

*“Dos Direitos e Deveres dos Alunos
aos
Procedimentos Acadêmicos de um Estudante de
Graduação”*

Regimento Geral da Universidade

- Direitos;
- Deveres;

Artigos do RGCG

- Calendário acadêmico (datas importantes) ponto facultativo e recesso (quando deve ser considerado dia letivo), como considerar o Espaço das Profissões e o Conpeex.
- Plano de ensino;
- Verificação da aprendizagem;
Segunda chamada (procedimento e em que condições o aluno tem direito);
- Revisão de nota de avaliação;
- Frequência (atestados, como e quando considerá-los);
- Horário de atendimento
- Outros Esclarecimentos.

A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO GERAL DA UFG

Versão Final para o Conselho Universitário

Membros da Comissão: Sandramara Matias Chaves (Presidente), Luiz Mello de Almeida Neto, José Alexandre Felizola Diniz Filho; Maria Clorinda Soares Fioravanti; Gisele Ferreira Ottoni Cândido; Geci José Pereira da Silva; José Carlos Serafim; Tasso Leite; Nelson Cardoso Amaral; Thiago Jabur; Élide Alves da Silva; Wagner Gouvêa dos Santos; Giovanni Cavchioli Petrucelli; Maria Meire de Carvalho; José Gonzalo Armijos Palácios; Eduardo Simões Albuquerque; Reinaldo Gonçalves Nogueira; Francisco José Quaresma de Figueiredo; Ana Guiomar Rego Souza; Eriberto Francisco Bevilaqua Marin; Míriam Fábila Alves; Marcelo Medeiros; Anegleyce Teodoro Rodrigues; Juarez Patrício de Oliveira Júnior; Marcos Barcellos Café; Pedro Batista da Silva; Patrícia de Araújo Costa Caetano; Pedro Rodrigues Cruz; Elias Magalhães da Silva; Fernando César Silva da Mota; Fátima dos Reis; Rogério Fernandes Rocha; Leandro Dias Barbosa; João Victor de Souza Cyrino; Leonilson Rocha dos Santos;

Revisão: Francisco José Quaresma de Figueiredo

Goiânia, 26 de junho de 2014.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

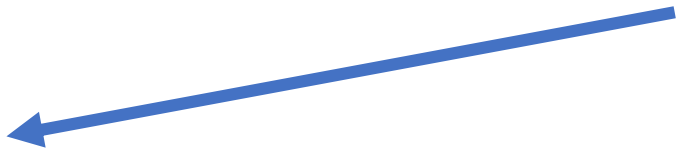
Art. 177. O corpo discente da UFG, nos termos do artigo 102 do Estatuto, é constituído por estudantes regulares e especiais.

Art. 178. O cumprimento das normas institucionais vigentes é condição indispensável à realização dos objetivos da Universidade e deverá contar com a cooperação ativa dos alunos.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 179. **Constituem direitos dos estudantes:**



- I- utilizar-se dos serviços que lhes são oferecidos pela Universidade;
- II- participar dos órgãos colegiados, dos diretórios, associações, e exercer o direito de voto para a escolha dos seus representantes, nos limites deste Regimento;
- III- exercer o direito de voto nos pleitos eleitorais e consultas à comunidade universitária, na proporção fixada nas respectivas normas eleitorais;

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 179. **Constituem direitos dos estudantes:**



IV- **postular direitos e representar contra ilegalidade, omissão ou abusos, perante a autoridade imediatamente superior, por meio de requerimento escrito devidamente fundamentado e instruído com provas de que dispuser;**

V- **recorrer de decisões dos organismos executivos e deliberativos, observadas as instâncias de decisão e os prazos estabelecidos;**

VI- **zelar pelos seus interesses e pela qualidade do ensino que lhe é ministrado, alendo-se dos mecanismos legais pertinentes.**

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 180. **Constituem deveres dos estudantes:**

I- utilizar-se, com zelo e dedicação, dos serviços que lhes são oferecidos pela Universidade;

II- observar as normas legais e institucionais em vigor;

III- comportar-se com dignidade e de acordo com os princípios éticos, dentro e fora da Universidade;

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 180. **Constituem deveres dos estudantes:**

IV- agir com probidade na execução de suas atividades discentes;

V- **respeitar os colegas e demais membros da comunidade universitária, sem preconceitos e discriminações;**

VI- **zelar pelo patrimônio da Universidade destinado ao uso comum e às atividades acadêmicas.**

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 180. Constituem deveres dos estudantes

Parágrafo Único. Os deveres e as proibições a que se submetem os integrantes do corpo discente são os previstos no Estatuto, neste Regimento Geral, nas resoluções dos Conselhos Superiores, nos regulamentos da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Extensão e Cultura, Assistência Estudantil e nas demais normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 181. As penalidades disciplinares aplicáveis aos estudantes da UFG são as seguintes:

- I- advertência;
- II- suspensão;
- III- desligamento.



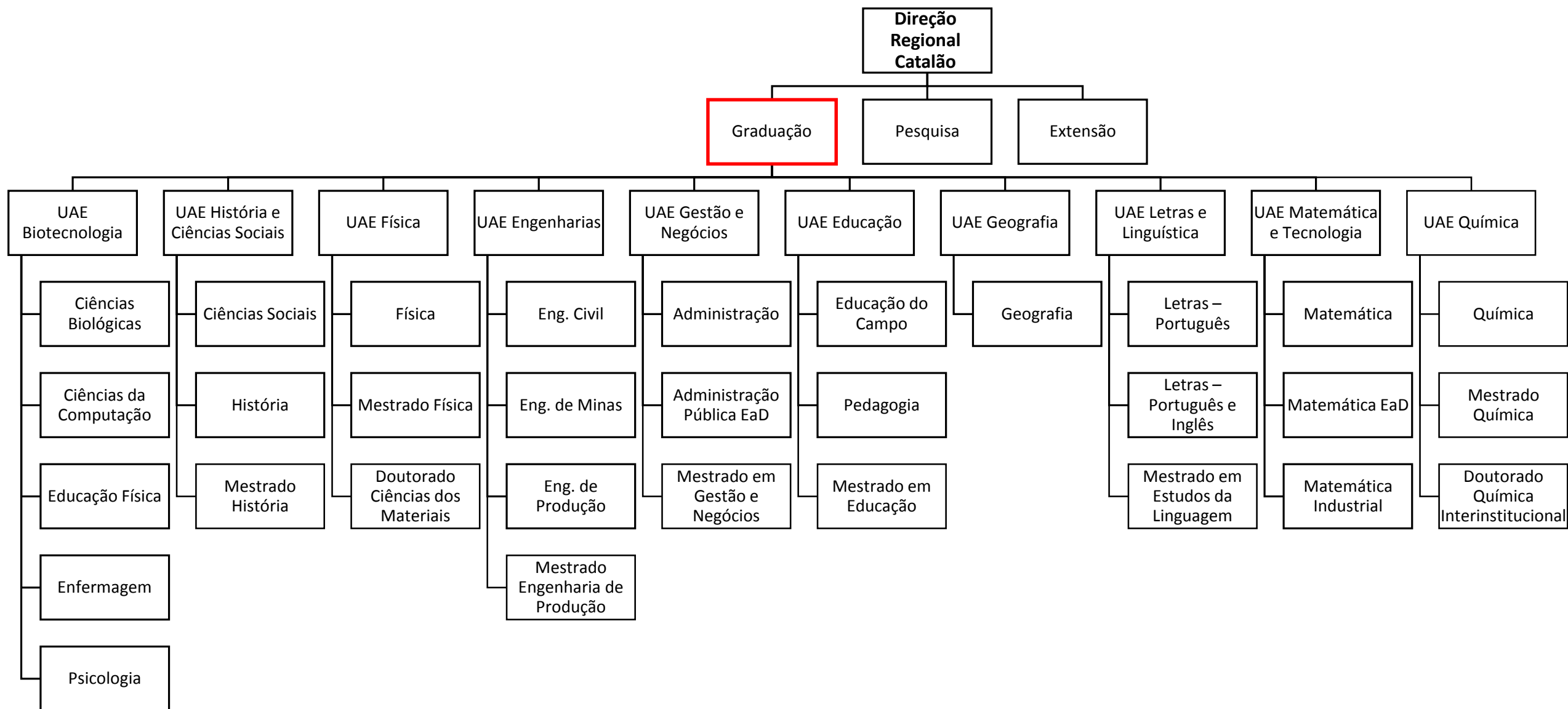
“Uso indevido do celular em sala de aula”

Regimento Geral da Universidade

- Direitos;
- Deveres;

Coordenação de Graduação - Artigos do RGCG

- Calendário acadêmico (datas importantes) ponto facultativo e recesso (quando deve ser considerado dia letivo), como considerar o Espaço das Profissões e o Conpeex.
- Plano de ensino;
- Verificação da aprendizagem;
Segunda chamada (procedimento e em que condições o aluno tem direito);
- Revisão de nota de avaliação;
- Frequência (atestados, como e quando considerá-los);
- Horário de atendimento
- Outros Esclarecimentos.



cograd.catalao.ufg.br

A COGRAD ▼ Câmara de Graduação ▼ Monitoria ▼ Apoio ao Sistema de Graduação - SIGAA▼ Apoio à Licenciatura e Bacharelado▼

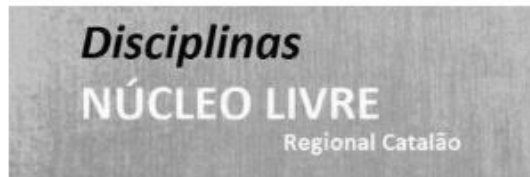


Notícias

[Ver todas](#)



Certificados - Ciclo de Debates das Licenciaturas



Disciplinas de Núcleo Livre 2017-1



Calendário de eventos 2017-1 e 2017-2

Editais





UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

BRASIL

Serviços

Participe

Acesso à informação

Legislação

Canais

COGRAD

Regional
Catalão



UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

COGRAD
Coordenação
de Graduação



Sistemas UFG

A COGRAD

Câmara de Graduação

Monitoria

Apoio ao Sistema de Graduação - SIGAA

Apoio à Licenciatura e Bacharelado

Apresentação

Equipe

Setores vinculados

Cursos de Graduação

Calendário Acadêmico

Resolução CEPEC 1388R/2016

Calendário Online

Programas e Projetos

Regimentos



de Graduação

Ver todas

ATENÇÃO!

Certificados - Ciclo de Debates das Licenciaturas

Disciplinas
NÚCLEO LIVRE
Regional Catalão

Disciplinas de Núcleo Livre 2017-1

Calendário Acadêmico
2017

Calendário de eventos 2017-1 e 2017-2

Edição

cograd.catalao.ufg.br



UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

COGRAD
Regional
Catalão

https://www.catalao.ufg.br

CDP Artroutes | Galeria Co NIST Procurar dados de es Chrome

 BRASIL

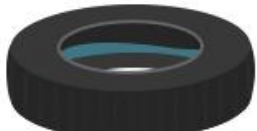
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Regional
Catalão



UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

- A +

C C C C

Pesquisar

Notif

Sistemas UFG

A Regional Catalão Órgãos Ensino Pesquisa Extensão Concursos e Seleções Serviços Calendário



TROTE

DISCRIMINAÇÃO

VIOLÊNCIA

PERSEGUIÇÃO

AMEAÇAS

#TROTE NÃO

UFG

Notícias

Ver todas...



Projeto de Extensão do Curso de Enfermagem tem destaque em nível estadual

Participe da elaboração da

 **POLÍTICA DE SEGURANÇA**

Participe da elaboração da Política de Segurança da UFG

TOEFL

Disponível as notas de provas do TOEFL realizadas em 2014 e 2015

1

2

3

4

5

Próxima

Última

https://www.catalao.ufg.br/



Calendário Acadêmico 2017



Filtrar



Eventos

26/04/2017 a 05/09/2017 Período de aulas 2017-1

Período de aulas do 1º semestre de 2017 na Regional Catalão.

+ detalhes

25/09/2017 a 28/02/2018 Período de aulas 2017-2

Período de aulas do 2º semestre de 2017 na Regional Catalão.

+ detalhes

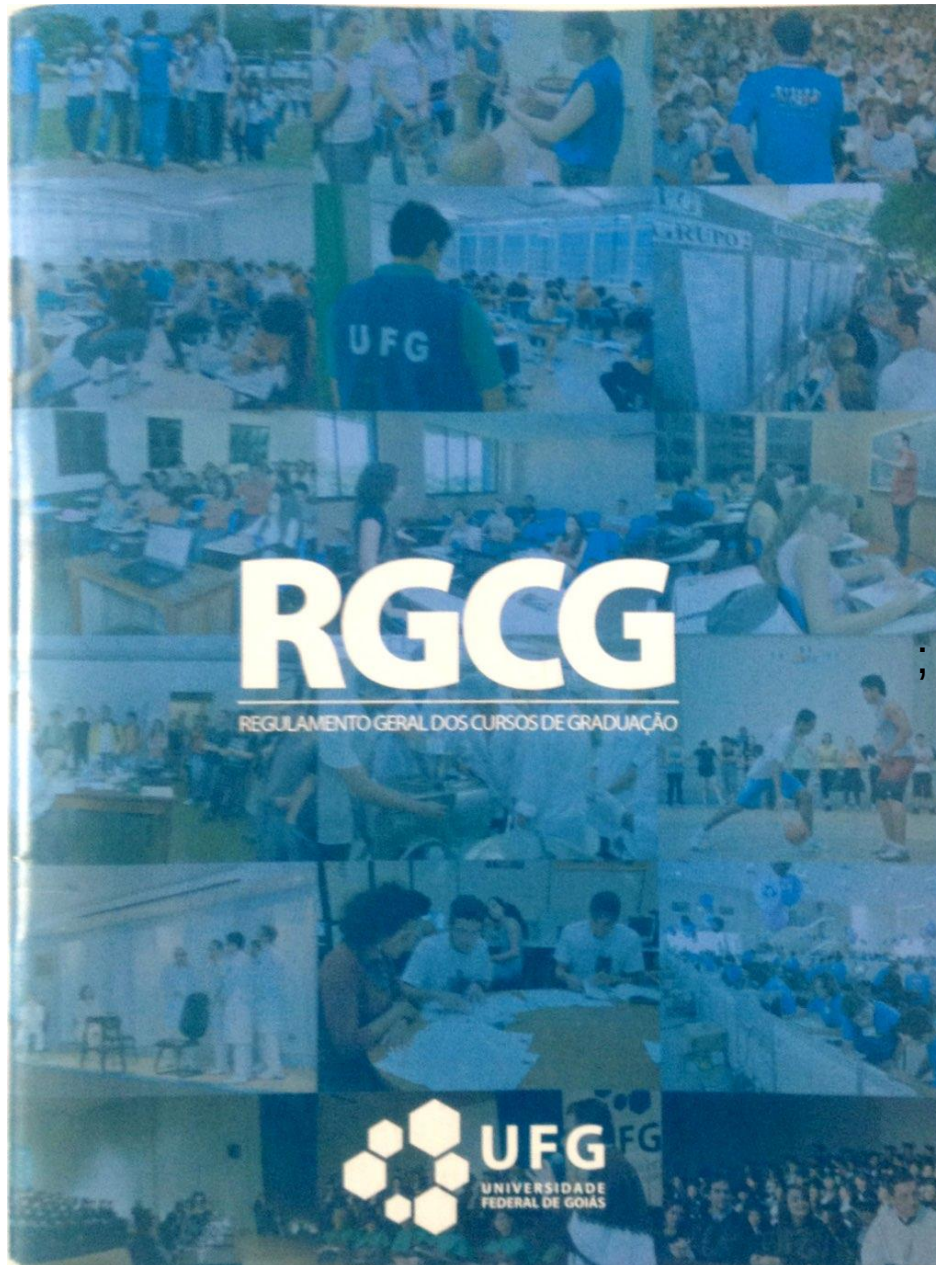


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 1463

Aprova o Calendário Acadêmico da
Universidade Federal de Goiás, Regional
Catalão, para o ano letivo de 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 24 de março de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 23070.013497/2016-73,



O RGCG (Regulamento Geral dos Cursos de Graduação) foi aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura na forma da Resolução CEPEC no. 1122, de 9 de novembro 2012.

Seção VI

Da Exclusão de Estudantes

- **Art. 105 Será Excluído do quadro discente da UFG o estudante que:**
 - **For reprovado por falta em todas os componentes curriculares ou eixos temáticos/módulos cursadas no semestre de ingresso na UFG;**
 - **Não efetuar sua matrícula a cada semestre;**
 - **Tiver esgotado seu prazo para integralização curricular.**

PLANO DE ENSINO

RGCG (p. 43)

Capítulo IV

Seção VI

Atividades Complementares

Art. 89. O estudante poderá requerer aproveitamento de atividades complementares feitas para outro curso superior.

Paragrafo único. O pedido de aproveitamento de atividades complementares será analisado com base nos critérios pela UAE.

PLANO DE ENSINO

RGCG (p. 39)

Capítulo V

Do Calendário Acadêmico, dos Horários de Aulas e Disciplinas ou Eixos Temáticos/Módulos, **Do Plano de Ensino** Componentes Curriculares/Módulos e da Avaliação e Acompanhamento dos Cursos.

Seção III

Do Plano de Ensino e do Programa dos Componentes Curriculares/Módulos

- **Art. 100.** Cada disciplina ou componente curricular/módulo terá o seu **plano de ensino elaborado** pelo **respectivo professor** ou grupo de professores e **aprovado pelo conselho diretor da unidade responsável pela disciplina** ou pelo componente curricular/módulo nos termos do Regimento da UFG, em consonância com o **PPC** e em formulário padronizado no sistema acadêmico.

Seção III

Do Plano de Ensino e do Programa dos Componentes Curriculares/Módulos

Parágrafo único. O plano de ensino **deve ser composto de, no mínimo:**

- I - identificação;
- II - ementa;
- III - objetivo geral;
- IV - objetivo específico;
- V - conteúdo;
- VI - metodologia;
- VII - processos e critérios de avaliação;
- VIII - local de divulgação dos resultados das avaliações;
- IX - bibliografia básica e complementar;
- X - cronograma

Seção III

Do Plano de Ensino e do Programa dos Componentes Curriculares/Módulos

- **Art. 102.** Até o período de planejamento pedagógico, o professor deverá entregar, à coordenação de curso, uma cópia do(s) plano(s) de ensino da(s) disciplina(s) ou do(s) eixo(s) temático(s)/módulo(s) sob sua responsabilidade e divulgá-lo(s) aos estudantes nos primeiros quinze (15) dias de aula.
- **Art. 103.** **O não cumprimento integral do plano de ensino da disciplina** ou do eixo temático/módulo e sua respectiva carga horária, pelo professor da disciplina ou do eixo temático/módulo, sem justificativa apropriada, acarretará em aplicação de **sanções previstas** no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Avaliações

RGCG (p. 35)

Capítulo IV

Da Verificação da Aprendizagem, Da Segunda Chamada de Avaliação, Da Revisão de Nota, Da Frequência, Da Revisão de Frequência, Do Aproveitamento de Disciplinas ou de Eixos Temáticos/Módulos e de Atividades Complementares

Seção I

Da Verificação da Aprendizagem

- **Art. 79.** A nota final do estudante variará de zero vírgula zero (0,0) a dez vírgula zero (10,0), com uma casa decimal.

Seção I

Da Verificação da Aprendizagem

- **§ 1º** A nota final será resultado de, no mínimo, duas avaliações que podem ser na forma de provas, trabalhos, seminários, relatórios ou outras formas de produção acadêmica escrita, oral, prática ou audiovisual do estudante.
- **§ 2º** Será aprovado no componente curricular/módulo o estudante que obtiver nota final igual ou superior a seis vírgula zero (6,0) e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) da carga horária da disciplina ou do eixo temático/módulo, observado o disposto no artigo 83.

Seção I

Da Verificação da Aprendizagem

- **§ 3º** Nos cursos a distância, será aprovado no componente curricular/módulo o estudante que obtiver nota igual ou superior a seis vírgula zero (6,0) e participação de, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) das atividades presenciais e não presenciais.
- **§ 4º** Nos cursos a distância, sessenta por cento (60%) da nota final dos componentes curriculares/módulo deverá ser obtida por meio de avaliações em momentos presenciais, observando a legislação em vigor.

Seção I

Da Verificação da Aprendizagem

- **§ 5º** O docente responsável pelos componentes curriculares/módulos só poderá realizar uma nova avaliação após divulgar a nota obtida na avaliação anterior com antecedência de pelo menos dois (2) dias letivos.
- **§ 6º** Os originais de trabalhos ou provas deverão ser devolvidos ao estudante no momento da divulgação da nota de cada avaliação, exceto os trabalhos de conclusão de curso e relatórios de estágios, os quais deverão ser arquivados na instituição.

Seção I

Da Verificação da Aprendizagem

- § 7º A nota final e a frequência serão registradas no sistema acadêmico correspondente pelo professor responsável pela disciplina ou pelo eixo temático/módulo, em prazos estabelecidos no calendário acadêmico.
- § 8º As formas, os períodos e a divulgação das avaliações, bem como a forma de obtenção da nota final relativos ao processo de ensino-aprendizagem, deverão estar previstos no plano de ensino dos componentes curriculares/módulos.

Seção II

Da Segunda Chamada de Avaliação

- **Art. 80.** O estudante que deixar de realizar avaliações previstas no plano de ensino de componentes curriculares/módulos dos cursos poderá solicitar segunda chamada até cinco (5) dias úteis após a data de realização da avaliação.

Seção II

Da Segunda Chamada de Avaliação

- **§ 1º** A segunda chamada poderá ser solicitada ao professor dos componentes curriculares/módulos.
- **§ 2º** O estudante poderá também formalizar a solicitação de segunda chamada, devidamente justificada e comprovada.
- **§ 3º** Caberá ao coordenador do curso ou da unidade responsável pelo componente curricular/módulo avaliar o pedido formalizado de segunda chamada e, uma vez deferido, encaminhar ao professor do componente curricular/módulo para estabelecer data e realizar a nova avaliação.

Seção II

Da Segunda Chamada de Avaliação

- § 4º Nos cursos a distância, o pedido de segunda chamada deverá ser entregue ao coordenador do polo que o encaminhará à unidade responsável.
- § 5º No caso de cursos a distância, caberá ao coordenador de curso estabelecer a data de realização da nova avaliação.

Seção III

Da Revisão de Nota de Avaliação

- **Art. 81.** O estudante poderá solicitar revisão de nota de avaliação no prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da nota.

Seção III

Da Revisão de Nota de Avaliação

- **§ 1º** A revisão de nota poderá ser solicitada ao professor da disciplina ou do eixo temático/módulo.
- **§ 2º** O estudante poderá também formalizar a solicitação de revisão de nota.
- **§ 3º** Caberá à coordenação do curso ou da unidade acadêmica responsável pela disciplina ou pelo eixo temático/módulo encaminhar o pedido formalizado de revisão de nota ao professor da disciplina ou do eixo temático/módulo.

Seção III

Da Revisão de Nota de Avaliação

- **§ 4º** Nos cursos a distância, o pedido de revisão de nota deverá ser entregue ou enviado por meio eletrônico ao coordenador do polo, que o encaminhará ao professor do componente curricular/módulo.
- **§ 5º** Caberá ao professor do componente curricular/módulo analisar o pedido de revisão de nota no prazo máximo de sete (7) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido, respeitados os seus períodos de férias ou afastamento institucional não superior a quinze (15) dias.

Seção III

Da Revisão de Nota de Avaliação

- **§ 6º** No caso de descumprimento do parágrafo anterior, a diretoria da unidade acadêmica responsável pelo do componente curricular/módulo nomeará uma banca examinadora composta de três professores e da qual não poderá fazer parte o professor responsável pela emissão da nota em questão, para proceder a revisão de nota.

Seção III

Da Revisão de Nota de Avaliação

- **Art. 82.** No caso de indeferimento do pedido pelo professor do do componente curricular/módulo, o estudante poderá interpor recurso ao diretor da unidade acadêmica a que está vinculado do componente curricular/módulo que, julgando procedente o pedido, nomeará uma banca examinadora composta de três professores e da qual não poderá fazer parte o professor responsável pela emissão da nota em questão, para proceder à revisão da nota da avaliação.

Seção IV

Da Frequência

- **Art. 83.** Será obrigatória ao estudante a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) da carga horária de cada do componente curricular/módulo, nos cursos presenciais, com exceção dos do componentes curriculares/módulos de estágio curricular obrigatório, cuja carga horária definida no PPC de cada curso deverá ser cumprida na totalidade.

Seção IV

Da Frequência

- **§ 1º** O registro da frequência de participação será de responsabilidade do professor do componente curricular/módulo, sob a supervisão do polo a que está vinculado o estudante.
- **§ 2º** Compete ao professor registrar a frequência de participação no diário de classe disponibilizado pelo sistema acadêmico e informá-la sempre que for solicitada pelo estudante.

Seção IV

Da Frequência

- **Art. 84.** Será obrigatória ao estudante a frequência de participação mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total das atividades presenciais e não presenciais previstas no do componente curricular/módulo, nos cursos a distância.

Atestados

RGCG (p. 46)

Capítulo VII

Do Tratamento Excepcional

Do Tratamento Excepcional

Art. 107. Será assegurado, conforme legislação em vigor tratamento excepcional no processo de ensino-aprendizagem:

- I - à aluna gestante;
- II - ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições caracterizadas por incapacidade física e/ou psicológica, incompatível com a frequência das atividades acadêmicas;
- III - ao estudante com necessidades educativas especiais.

DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Câmara de Deputados

- **Art. 1º** São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:
 - a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;
 - b) ocorrência isolada ou esporádica;
 - c) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, cartide, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc.

DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Câmara de Deputados

- **Art. 2º** Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.
- **Art. 3º** Dependerá o regime de exceção neste Decreto-lei estabelecido, de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional.
- **Art. 4º** Será da competência do Diretor do estabelecimento a autorização, à autoridade superior imediata, do regime de exceção.

Seção VI

Da Exclusão de Estudantes

- **Art. 105 Será Excluído do quadro discente da UFG o estudante que:**
- **For reprovado por falta em todas os componentes curriculares ou eixos temáticos/módulos cursadas no semestre de ingresso na UFG;**
- **Não efetuar sua matrícula a cada semestre;**
- **Tiver esgotado seu prazo para integralização curricular.**

<http://www.ufg.br/>

 BRASIL

Serviços

Participe

Acesso à informação

Legislação

Canais



SIGAA



- A + C C C C



Pesquisar

Notícias ▾

Sistemas UFG ▾

[Portal UFGNet](#)

Webmail

Matrícula

Concursos

Portal SIG

Bibliotecas

A UFG ▾

Regionais ▾

Ensino ▾

Pesquisa ▾

Extensão ▾

Concursos ▾

Serviços ▾

Publicações ▾

Calendário ▾

SE VOCÊ NÃO DOA, FAZ FALTA
DOE SANGUE

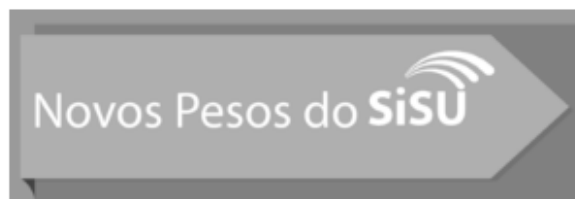


Notícias

[Ver todas](#)



Representante do CNPq fala sobre inovação e propriedade intelectual



Cursos da UFG têm novos pesos em processos seletivos



Novos servidores já podem acessar Plataforma Vias



Autenticar – Portal UFGNet

Login Único:

 Informe seu login único.

Senha:

 Informe sua senha.

Entrar

[Esqueci login único ou senha](#)

MENU PRINCIPAL

 Infantil e Fundamental	 Médio	 Técnico	 Formação Complementar	 Graduação
 Lato Sensu	 Stricto Sensu	 Pesquisa	 Extensão	 Monitoria
 Ações Acadêmicas Integradas	 Ensino a Distância	 Assistência ao Estudante	 Ouvidoria	 Ambientes Virtuais
 Produção Intelectual	 Biblioteca	 Diplomas	 Convênios de Estágio	 Residências em Saúde
 Processo Seletivo	 Infraestrutura Física	 NEE	 Avaliação Institucional	 Administração do Sistema
 Prog. de Atual. Pedagógica	 Relações Internacionais			

OUTROS SISTEMAS

 Administrativo (SIPAC)	 Recursos Humanos (SIGRH)	 SIGAdmin
---	---	---

PORTAIS

 Portal do Docente	 Portal do Discente	 Portal Coord. Lato Sensu
 Portal Coord. Stricto Sensu	 Portal Coord. Graduação	 Portal Coord. Pólo
 Portal do Tutor	 CPDI	 Portal da Reitoria
 Relatórios de Gestão	 Portal do Preceptor de Estágio	 Portal do Familiar



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS

UFG - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UFGNet A+ A- Tempo de Sessão: 01:00 SAIR

MARCOS EDUARDO G. DO CARMO (Deslogar) Semestre atual: 2017.1 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado Menu Discente

UNID. ACAD. ESP/FISICA E QUIMICA - CAT (11.02.04)

Ensino Pesquisa Extensão Monitoria Atividades Complementares Ambientes Virtuais Outros

Projeto Pedagógico do Curso de Química - Bacharelado
Projeto Pedagógico do Curso de Química - Bacharelado

<< || >> Todas

TURMAS DO SEMESTRE

Últimas Atualizações << Parar >>
Nenhuma atualização encontrada nas suas turmas.

Componente Curricular	Local	Horário	Chat
ÁLGEBRA LINEAR	105, Bl. 2	23T6 23N1	0
FÍSICA 3	Bloco Didático	23N45	0
QUÍMICA ANALÍTICA QUALITATIVA EXPERIMENTAL	regional Catalão	3N23	0
QUÍMICA ORGÂNICA 1	regional Catalão	2N23 4N45	0

Ver turmas anteriores

COMUNIDADES VIRTUAIS QUE PARTICIPA ATUALMENTE

MINHAS ATIVIDADES
Não há atividades cadastradas para os próximos 15 dias ou decorridos 7 dias.

FÓRUM DO CURSO DE QUÍMICA
Caro Aluno, este fórum é destinado para discussões relacionadas ao seu curso. Todos os alunos do curso e a coordenação tem acesso a ele.

Cadastrar novo tópico para este fórum Visualizar todos os tópicos para este fórum

Mensagens

Atualizar Foto e Perfil

Meus Dados Pessoais

MARCOS EDUARDO GOMES DO CARMO

Regulamento dos Cursos de Graduação

Calendário Acadêmico de Graduação

Dados Institucionais

Matrícula: 201605591

Curso: QUÍMICA - Bacharelado - Presencial - Catalão - N

Nível: GRADUAÇÃO

Status: ATIVO

E-Mail: marcos.go.carmo@gma...

Entrada: 2016.1

Índices Acadêmicos

TI:	0,20	TA:	0,86
QR:	0,00	MGA:	7,41
MRA:	2,24	P:	102,00
PMF:	96,88		

Detalhar

Integralizações:

CH. Exigida	3048
CH. Cursada	608

20% Integralizado

MARCOS EDUARDO G. DO CARMO (Deslogar)

Semestre atual: 2017.1

Módulos

Caixa Postal

Abrir Chamado

Menu Discente

UNID. ACAD. ESP/FISICA E QUIMICA - CAT (11.02.04)

Ensino Pesquisa Extensão Monitoria Atividades Complementares Ambientes Virtuais Outros

Avaliação Institucional
Minhas Notas
Comprovante de Matrícula
Consultar Histórico
Consultar Índices Acadêmicos
Declaração de Vínculo

Matrícula On-Line
Acréscimo de Disciplinas
Solicitações de Ensino Individual
Cancelamento de Disciplina

Aproveitamento de Disciplinas
Trancamento de Matrícula

Reposição de Avaliação

Consultar Curso
Consultar Componente Curricular
Consultar Estrutura Curricular
Consultar Turma
Consultar Turmas Solicitadas
Unidades Acadêmicas

Consultar Calendário Acadêmico

Química - Bacharelado

Bacharelado

<< || >> Todas

<< Parar >>

zação encontrada nas suas turmas.

Disciplina	Local	Horário	Chat
	105, Bl. 2	23T6 23N1	0
	Bloco Didático	23N45	0
EXPERIMENTAL	regional Catalão	3N23	0
	regional Catalão	2N23 4N45	0

Ver turmas anteriores

MINHAS ATIVIDADES

Não há atividades cadastradas para os próximos 15 dias ou decorridos 7 dias.

FÓRUM DO CURSO DE QUÍMICA

Caro Aluno, este fórum é destinado para discussões relacionadas ao seu curso. Todos os alunos do curso e a coordenação tem acesso a ele.

Cadastrar novo tópico para este fórum

Visualizar todos os tópicos para este fórum

Mensagens

Atualizar Foto e Perfil

Meus Dados Pessoais

MARCOS EDUARDO GOMES DO CARMO



Regulamento dos Cursos de Graduação

Calendário Acadêmico de Graduação

Dados Institucionais

Matrícula: 201605591

Curso: QUÍMICA - Bacharelado - Presencial - Catalão - N

Nível: GRADUAÇÃO

Status: ATIVO

E-Mail: marcos.go.carmo@gma...

Entrada: 2016.1

Índices Acadêmicos

TI:	0,20	TA:	0,86
QR:	0,00	MGA:	7,41
MRA:	2,24	P:	102,00
PMF:	96,88		

Detalhar

Integralizações:

CH. Exigida	3048
CH. cursada	608

20% Integralizado



UFG - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UFGNET

Tempo de Sessão: 00:57

SARL

MARCOS EDUARDO G. DO CARMO (Deslogar)

Semestre atual: 2017.1

Módulos

Caixa Postal

Abrir Chamado

Menu Discente

Ensino

Pesquisa

Extensão

Monitoria

Atividades Complementares

Ambientes Virtuais

Outros

Enviar Solicitação de Atividade

Visualizar Minhas Solicitações

Projeto Pedagógico do Curso de Química

Projeto Pedagógico do Curso de Química - Bacharelado

<<

||

>>

Todas

TURMAS DO SEMESTRE

Últimas Atualizações

<< Parar >>

Nenhuma atualização encontrada nas suas turmas.

Componente Curricular	Local	Horário	Chat
ÁLGEBRA LINEAR	105, Bl. 2	23T6 23N1	0
FÍSICA 3	Bloco Didático	23N45	0
QUÍMICA ANALÍTICA QUALITATIVA EXPERIMENTAL	regional Catalão	3N23	0
QUÍMICA ORGÂNICA 1	regional Catalão	2N23 4N45	0

Ver turmas anteriores

COMUNIDADES VIRTUAIS QUE PARTICIPA ATUALMENTE

MINHAS ATIVIDADES

Não há atividades cadastradas para os próximos 15 dias ou decorridos 7 dias.

FÓRUM DO CURSO DE QUÍMICA

Caro Aluno, este fórum é destinado para discussões relacionadas ao seu curso. Todos os alunos do curso e a coordenação tem acesso a ele.

Cadastrar novo tópico para este fórum

Visualizar todos os tópicos para este fórum

Mensagens

Atualizar Foto e Perfil

Meus Dados Pessoais

MARCOS EDUARDO GOMES DO CARMO

Fórum de CURSO

Avaliação Institucional

Regulamento dos Cursos de Graduação

Calendário Acadêmico de Graduação

Dados Institucionais

Matrícula: 201605591

Curso: QUÍMICA - Bacharelado - Presencial - Catalão - N

Nível: GRADUAÇÃO

Status: ATIVO

E-Mail: marcos.go.carmo@gma...

Entrada: 2016.1

Índices Acadêmicos

TI:	0,20	TA:	0,86
QR:	0,00	MGA:	7,41
MRA:	2,24	P:	102,00
PMF:	96,88		

Detalhar

Integralizações:

CH. Exigida	3048
CH. Cursada	608

20% Integralizado

COGRAD

**Regional
Catalão**

GALERAAAA!!!

ACABOU O
SOSSEGO.



É HORA DE PENSAR
NO **FUTURO...**

**SEJAM BEM VINDOS
A MAIS UM SEMESTRE!!!!!!**



Equipe



Daniele Arruda Mesquita
Diana P. Coelho de Mesquita
Ismael Ferreira Rosa
Lincoln Lucilio Romualdo
Maria Eduarda Pires Mesquita

Site: www.cograd.catalao.ufg.br